



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA
"UNIR PARA FORTALECER"

LEI Nº 1020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Fica autorizado ao CONCESSIONÁRIO do Quiosque da Praça Central, a construir calçadas externas, na forma da Lei 1007, de 19 de outubro de 2004.

Art. 1º Fica autorizado ao CONCESSIONÁRIO do Quiosque da Praça Central a construir calçadas externas nas seguintes condições:

§1º O orçamento discriminado para a pavimentação externa será fornecido pela equipe técnica de engenharia da Prefeitura Municipal;

§2º Será competência da Prefeitura Municipal fornecer o Croqui das calçadas, objeto da presente autorização;

§ 3º O CONCESSIONÁRIO dissolverá do valor do aluguel, ao longo do período o valor total do empreendimento;

§ 4º A obra será fiscalizada pelo Fiscal de Obras da Prefeitura Municipal e acompanhada pela Engenheira da Secretaria de Obras, Transito e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Manoel Viana, Gabinete da Prefeita, 5 de dezembro de 2004.

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 15 de dezembro de 2004

Maria Carolina Corrêa Teixeira
Secretária da Fazenda
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 283-2004



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"UNIR PARA FORTALECER"

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade dar condições legais ao CONCESSIONÁRIO do quiosque da Praça Central, para que o mesmo possa melhorar as condições de infraestrutura na parte externa do prédio, já que o município não dispõe de recursos para executar tal melhoramento que é tão necessário, o CONCESSIONÁRIO fará o empreendimento e dissolverá do valor do aluguel, o que é de mais justo, pois a estrutura é um patrimônio público. Considerando a época, solicitamos a esta egrégia Casa Legislativa a aprovação do respectivo Projeto de Lei em **regime de urgência**.

Já convictos de que os Nobres Vereadores terão o mesmo entendimento, quanto a necessidade e urgência, diante disso, reiteramos protestos de elevada consideração.

IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

ORÇAMENTO DISCRIMINADO PARA PAVIMENTAÇÃO EXTERNA QUIOSQUE PRAÇA

Município: MANOEL VIANA

Localização: Praça Central

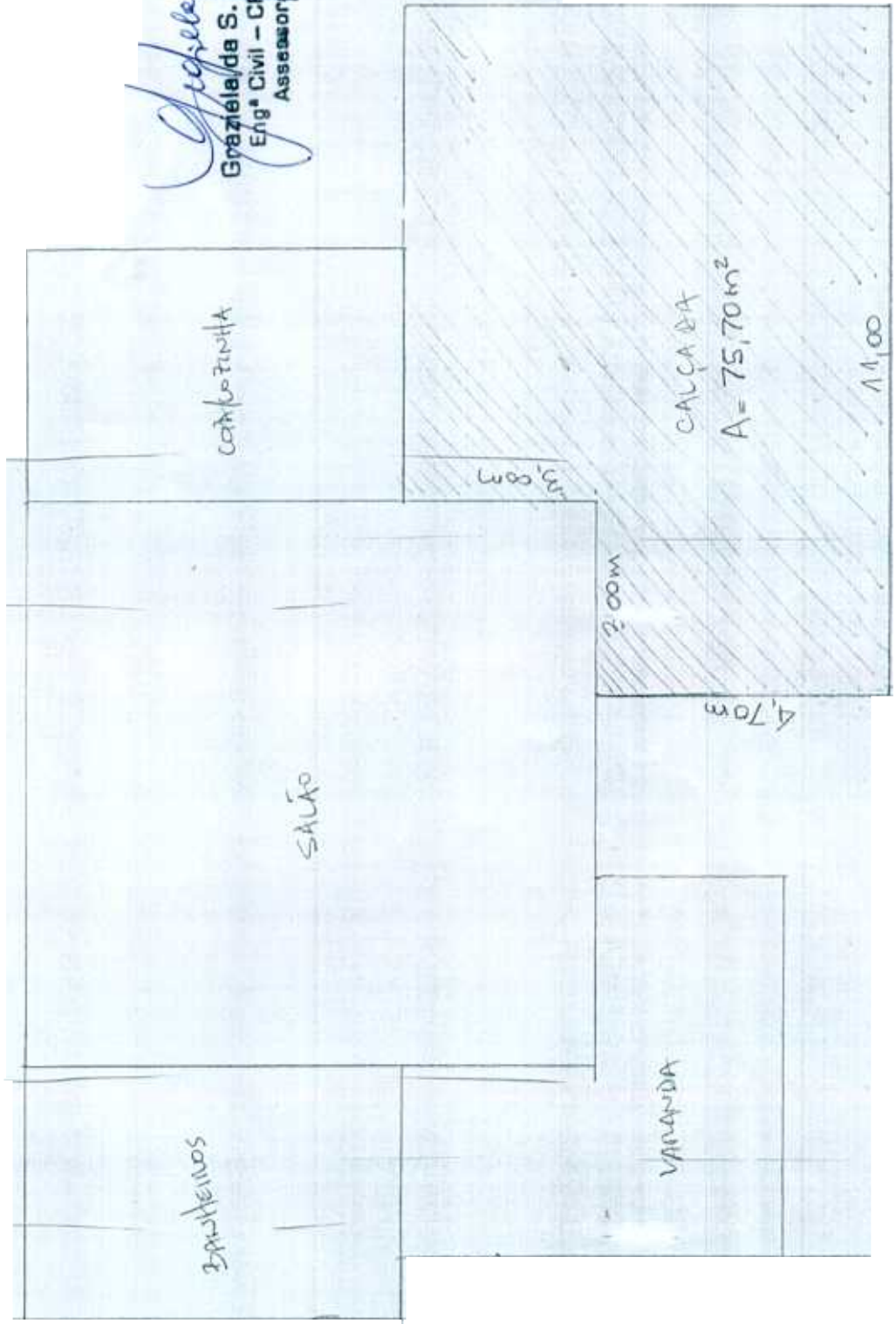
Área: 191,58 m²

Item	Discriminação dos serviços	Unid.	Quant.	Material	M. Obra	Ter	Total MO	Total Geral
1	CALÇADAS EXTERNAS							
1.1	Leito de pedra britada 5cm	m ²	171,39	2,80	0,65	479,89	111,40	591,30
1.2	Contrapiso concreto desempenado e = 5cm	m ²	171,39	10,20	7,20	1748,18	1234,01	2.982,19
1.3	Demarcação quadros concreto c/ tijolos maciços	m ²	20,19	7,00	8,00	141,33	161,52	302,85
1.4	Alvenaria de tijolos maciços contenção aterro	m ²	5,17	12,50	7,20	64,63	37,22	101,85
	Total do item							3.978,18

Manoel Viana - RS, 01 de dezembro de 2004.


Eng^a Civil Graziela S. Barros Coelho
CREARS 74549 - D

11,00 x 11,00
 ALCA DA 19 B



Graciela Dady
 Graciela da S. Barros Coelho
 Eng.ª Civil - CREA: 74548-D
 Assessora Gabinete

CALÇA DA
 A 115,88 m²

ESCALA 1/50